

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de abril de 2019**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado – RS, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa para execução de paredes em gesso acartonado para a divisão (layout interno) do mezanino existente do Pavilhão 01 em seis salas multiuso, execução e instalação de forro, pintura geral, execução e instalação de portas em madeira com as devidas ferragens, instalação elétrica e previsão de instalação de ar condicionado (Split) para as novas salas do mezanino existente no Pavilhão 01 da Expogramado, conforme Memorial Descritivo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### **2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, não-transparentes, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|                                                                                                                    |                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À<br>GRAMADOTUR<br>Tomada de Preços n.º 005/2019<br>Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b><br>NOME DA EMPRESA: ..... | À<br>GRAMADOTUR<br>Tomada de Preços n.º 005/2019<br>Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b><br>NOME DA EMPRESA: ..... |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

**3.1.** Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas como Fornecedoras da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, **até o dia 18 de abril de 2019.**

**3.2.** Para efetuar o cadastro junto à Autarquia, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 3.2.1. Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

#### 3.2.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

### **3.2.3. Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

### **3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

**3.3.** Caso alguma das certidões constantes no Certificado Cadastral da Autarquia esteja com o prazo de validade expirado ou que irá expirar até a data de abertura da licitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão **até o dia 18 de abril de 2019**, sob pena de inabilitação.

**3.4.** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral da Autarquia tenha sua data de validade expirada entre o prazo para regularização de cadastro e o dia apurado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

**3.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.6.** Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

## **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade;
- b) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.

- c) Certidão do registro da Pessoa Jurídica no órgão fiscalizador competente;
  - c.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no **Anexo 07**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso do profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou satisfatoriamente os serviços de execução de paredes e forros em gesso acartonado, com esquadrias e elétrica. O atestado deverá conter o endereço e o período de execução do serviço.
  - e.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

## 5. DA PROPOSTA:

### 5.1. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter a proposta com:

- a) **Proposta com valor global**, para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta descrito no **Anexo 02** do presente edital.

#### **Observações:**

- a) *Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 10), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.*
- b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

- c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
- e) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.*

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 6.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 6.2.** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.
- 6.3.** O licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, a seguinte documentação:
  - a) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006**, conforme Anexo 04, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
  - b)** Documento de identificação com foto;
  - c)** Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- d) Se representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:
- d.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**
  - d.2)** Modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) Se empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**6.4.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.

**6.4.1.** Deverá ser enviada junto aos envelopes **Declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006** (Anexo 04). A declaração deve ser enviada **FORA DOS ENVELOPES**.

**6.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.6.** A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

**6.6.1.** Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 6.6

dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

## **7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

- 7.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes de n.º 01 – Documentos e n.º 02 – Proposta de Preços.
- 7.1.1.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 7.2.** A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (envelope “1”). Os membros da Comissão de Licitações e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a Comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.3.** Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 7.4.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope “1”, sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão de Licitações procederá com a abertura do envelope “2” que contém as propostas.
- 7.5.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.
- 7.6.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.7.** A Comissão de Licitações abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste

Edital.

- 7.8.** Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 7.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 7.10.** No julgamento das propostas será adotado o tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do edital.
- 7.10.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 7.11.** Serão desclassificadas:
- a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
  - b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **menor preço**, sob julgamento do valor **global**.
- 7.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-

se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006.

**7.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam maiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea “a” deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 8.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.16.** O disposto nos itens 8.13 à 8.15, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.17.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela Comissão de Licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.18.** Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por

intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**7.18.1.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**7.19.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade na legislação vigente.

## **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail [licitacoes@gramadotur.net.br](mailto:licitacoes@gramadotur.net.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

**8.2.** Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**8.3.** A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.

**8.4.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Departamento de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

- 8.5.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.6.** Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: [www.gramadotur.net.br/licitacoes](http://www.gramadotur.net.br/licitacoes).

## **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas, obedecendo ao seguinte cronograma:
- a) Primeira parcela: 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser pago em 05 (cinco) dias após o início da obra;
  - b) Segunda parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago na conclusão dos serviços;
  - c) Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago em 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.
  - d) Quarta parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago em 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços.
- 9.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.
- 9.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 9.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos

demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**9.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 dias após esta data.

**9.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada

**9.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

**9.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

**9.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**9.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**9.9.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

**Código Reduzido:** 5

**Unidade:** Gramadotur

**Projeto Atividade:** 1.201 – Aquisição, Construção, Revitalização e Reforma de Prédios Públicos

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.92.00.00.00 Instalações

## **10. DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:**

**10.1.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para assinar o

contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**10.2.** O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**

**10.2.1.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

10.2.1.1. A não entrega dos documentos implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.

**10.3.** A empresa vencedora do certame, será responsável pela emissão e recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Reserva Técnica).

**10.4.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com os detalhamentos contidos no Memorial Descritivo em anexo.

**10.5.** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**10.6.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência no exercício fiscal de 2019, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**10.7.** O projeto deverá ser executado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;*
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo

procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, Gramado – RS, ou pelo telefone 54 3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 12.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

**12.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**12.5.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da abertura da sessão.

**12.6.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.7.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.8.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br)

**12.9.** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de Beneficiário na Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Responsável Técnico;

Anexo 06 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 07 – Detalhamento do BDI (Gramadotur);



Anexo 08 – Encargos Sociais (Gramadotur);

Anexo 09 – Memorial Descritivo;

Anexo 10 – Planilha Orçamentária;

Anexo 11 – Cronograma Físico-financeiro.

**Gramado (RS), 05 de abril de 2019.**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 01**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA  
MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2019.**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado – RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Tomada de Preços nº 005/2019**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a execução de paredes em gesso acartonado para a divisão (layout interno) do mezanino existente do Pavilhão 01 em seis salas multiuso, execução e instalação de forro, pintura geral, execução e instalação de portas em madeira com as devidas ferragens, instalação elétrica e previsão de instalação de ar condicionado (Split) para as novas salas do mezanino existente no Pavilhão 01 da Expogramado, conforme Memorial Descritivo. **Parágrafo único.** É parte integrante deste termo contratual o Memorial Descritivo em anexo ao edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) Primeira parcela: 15% (quinze por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago em 05 (cinco) dias após o início da obra;
- b) Segunda parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago na conclusão dos serviços;
- c) Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago em 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.
- d) Quarta parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago em 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços.

§ 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

§ 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

§ 4º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento

de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 dias após esta data.

§ 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada

§ 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo ao edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo

ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, está prevista na seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

**Código Reduzido:** 5

**Unidade:** Gramadotur

**Projeto Atividade:** 1.201 – Aquisição, Construção, Revitalização e Reforma de Prédios Públicos

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.92.00.00.00 Instalações

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE o fiscal será nomeado por portaria e pela CONTRATADA o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2019 e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



Gramado (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**Contratante**

**LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**Contratada**



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

### ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** execução de alteração, reforma e readequação da subestação da Gramadotur, devido a necessidade do aumento de demanda para 450 kW e a substituição de um transformador de 112kVA por um transformador de 750 kVA, conforme Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UNID | QTD | MATERIAL              |                       | MÃO DE OBRA           |                       | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
|      |                                                              |      |     | VALOR UNITÁRIO S/ BDI | VALOR UNITÁRIO C/ BDI | VALOR UNITÁRIO S/ BDI | VALOR UNITÁRIO C/ BDI |             |
| 1    | Divisórias em gesso acartonado, conforme Memorial Descritivo | Vb   | 1   |                       |                       |                       |                       |             |
| 2    | Serviços elétricos, conforme Memorial Descritivo             | Vb   | 1   |                       |                       |                       |                       |             |
| 3    | Esquadrias, conforme Memorial Descritivo                     | Vb   | 1   |                       |                       |                       |                       |             |
|      |                                                              |      |     |                       |                       |                       |                       |             |

**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Os valores dos salários a serem pagos aos seus funcionários na execução deste contrato obedecem ao piso salarial da categoria;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;



- d) Que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ . \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_ (cargo)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 03**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de \_\_\_\_\_, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

### ANEXO 04

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, INDICA o(s) engenheiro(s) \_\_\_\_\_, registrados no órgão competente sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 07**

**DETALHAMENTO DO BDI**

| ITENS COMPONENTES DO BDI |                |
|--------------------------|----------------|
| Administração Central    | 4,01 %         |
| Seguro e Garantia        | 0,90 %         |
| Risco                    | 1,27 %         |
| Despesas Financeiras     | 1,30 %         |
| Lucro                    | 6,16 %         |
| PIS, COFINS e ISSQN      | 8,65 %         |
| <b>BDI</b>               | <b>25,00 %</b> |

**Valor máximo de BDI a ser considerado pelos licitantes**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 08**

**ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                      | 16,80%          | 16,80%          | 36,80%          | 36,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,90%          | Não incide      | 17,90%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 4,24%           | Não incide      | 4,24%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,91%           | 0,70%           | 0,91%           | 0,70%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,82%          | 8,33%           | 10,82%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,06%           | 0,05%           | 0,06%           | 0,05%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,72%           | 0,56%           | 0,72%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,35%           | Não incide      | 1,35%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 8,63%           | 6,65%           | 8,63%           | 6,65%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,02%           | 0,03%           | 0,02%           |
| B                                    | Total                                                                                                      | 44,77%          | 16,39%          | 44,77%          | 16,39%          |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,02%           | 3,86%           | 5,02%           | 3,86%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,12%           | 0,09%           | 0,12%           | 0,09%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 4,51%           | 3,47%           | 4,51%           | 3,47%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 4,58%           | 3,53%           | 4,58%           | 3,53%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,42%           | 0,33%           | 0,42%           | 0,33%           |
| C                                    | Total                                                                                                      | 14,65%          | 11,28%          | 14,65%          | 11,28%          |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,52%           | 2,75%           | 16,48%          | 6,03%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42%           | 0,32%           | 0,45%           | 0,34%           |
| D                                    | Total                                                                                                      | 7,94%           | 3,07%           | 16,93%          | 6,37%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 84,16%          | 47,54%          | 113,15%         | 70,84%          |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

### **ANEXO 09**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para execução de paredes em gesso acartonado para a divisão (layout interno) do mezanino existente do Pavilhão 01 em seis salas multiuso, conforme projeto (Apêndice 01 - Mezanino), execução e instalação de forro, pintura geral, execução e instalação de portas em madeira com as devidas ferragens, instalação elétrica e previsão de instalação de ar condicionado (Split) para as novas salas do mezanino existente no Pavilhão 01 da Expogramado.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Para que seja possível a utilização de um espaço que hoje encontra-se sem uso, isto fará com que o Programa de Artes, tenha um espaço definitivo, possibilitando a utilização e locação das salas que são usadas por este durante o ano.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **3.1. Pavilhão 01- Mezanino**

**3.1.1.** O Pavilhão 01 possui um mezanino com área de 330,00 m<sup>2</sup>, foi projetada a divisão interna do espaço em 05 salas multiuso e 01 sala de espera adjacente a escada de acesso, as paredes deverão ter isolamento interno e ter altura de 3,50 m, dispostas como projeto em anexo, para o acesso as salas serão necessárias 04 portas duplas de madeira, medidas L 1,60 x H 2,10, 01 porta simples de L 0,80 x H 2,10, e 01 porta interna tipo sanfonada, para a ligação entre as salas 04 e 05, medidas L 3,00 x H 2,50.

**3.1.1.1.** A sala de espera e sala 01, ficarão sem forro, para as demais deverão ser colocados forro de compensado na altura de 3,50 m.

**3.1.1.2.** Será também necessária a colocação de 02 pontos elétricos para iluminação, interruptores, internet e 06 tomadas para cada sala, espera para ar condicionado, assim como a colocação de um CD de distribuição.

**3.2.** No pavimento térreo, na lateral esquerda do Pavilhão 01, serão criadas duas salas.

**3.2.1.** Para a primeira sala serão fechados os dois vãos entre pilares, o primeiro na medida L 6,80m x H 4,24m, e o segundo na medida L 6,72m x H 3,53m, com 01 porta simples de madeira, nas medidas L 0,80 x 2,10, criando uma sala com 45,69m².

**3.2.2.** Para a segunda sala, que será dentro da primeira, serão fechados dois vãos. O primeiro L 5,00m x H 4,24m, e o segundo L 2,50m X H 4,24m, com 01 porta simples de L 0,80 x H 2,10.

**3.3.** Para a Sala Azaléa, que se localiza sobre o Hall de entrada da Expo, será necessária colocação de uma parede de fechamento no formato trapezoidal H maior 4,83m x H menor 3,02m x L 7,37m.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Permitir o livre acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;

**4.2.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Todas as medidas necessárias para execução dos serviços deverão ser aferidas no local;

**5.2.** Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço;

**5.3.** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, e possuir responsável técnico com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Reserva Técnica;

**5.4.** Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.

**5.5.** Todos os serviços deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, durante sua execução.

**5.6.** Entende-se que qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato que acompanhará os serviços;

**5.7.** As prévias dos projetos deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato para conferência antes de qualquer efetiva entrega parcial ou total. Fica a cargo da Fiscalização solicitar correções, melhorias e/ou complementações. Todas as solicitações deverão ser realizadas via e-mail, ou por escrito, para que se tenha registro das mesmas.

**5.8.** A empresa vencedora do certame licitatório será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto ao projeto, este será executado pela empresa e seus respectivos custos não serão reembolsados pela contratante.

**5.9.** A execução do serviço deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas,

## **6. ETAPAS DOS SERVIÇOS**

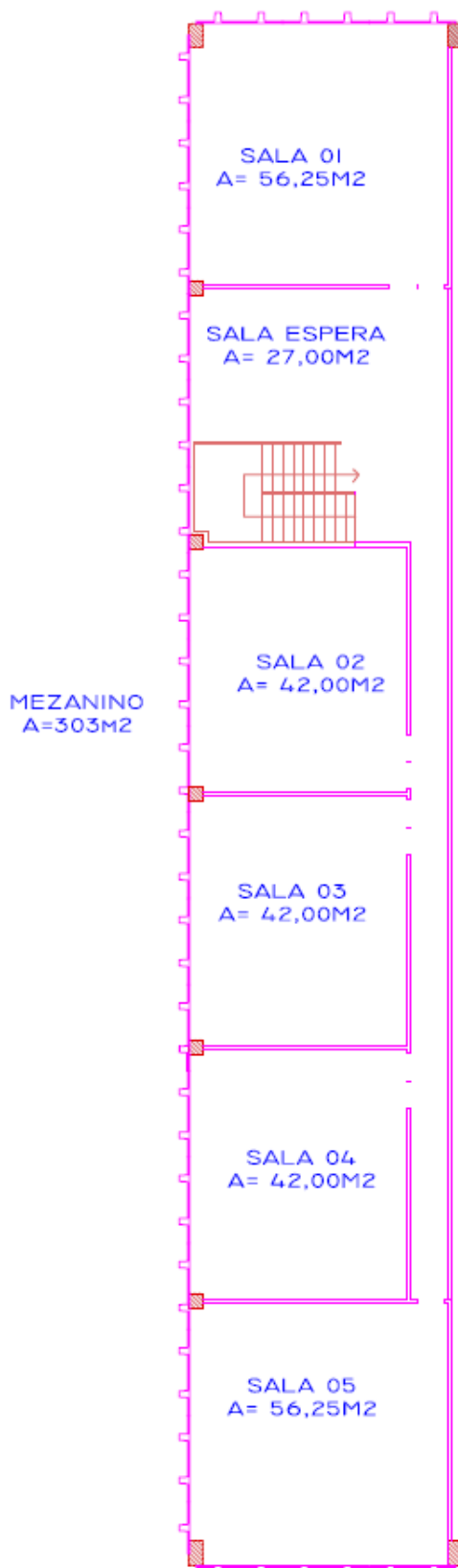
**6.1.** Os trabalhos deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;

**6.2.** A empresa deverá apresentar um cronograma com as etapas de trabalho;

**6.3.** O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

**Responsável pela elaboração deste Memorial Descritivo:** Claudio Carlucci Silveira

## APÊNDICE 01 – Mezanino - Pavilhão 01



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 10**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UNID | QTD | MATERIAL              |                       | MÃO DE OBRA           |                       | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
|      |                                                              |      |     | VALOR UNITÁRIO S/ BDI | VALOR UNITÁRIO C/ BDI | VALOR UNITÁRIO S/ BDI | VALOR UNITÁRIO C/ BDI |                |
| 1    | Divisórias em gesso acartonado, conforme Memorial Descritivo | Vb   | 1   | R\$ 32.480,00         | R\$ 40.600,00         | R\$ 13.920,00         | R\$ 17.400,00         | R\$ 58.000,00  |
| 2    | Serviços elétricos, conforme Memorial Descritivo             | Vb   | 1   | R\$ 20.048,00         | R\$ 25.060,00         | R\$ 8.592,00          | R\$ 10.740,00         | R\$ 35.800,00  |
| 3    | Esquadrias, conforme Memorial Descritivo                     | Vb   | 1   | R\$ 10.528,00         | R\$ 13.160,00         | R\$ 4.512,00          | R\$ 5.640,00          | R\$ 18.800,00  |
|      |                                                              |      |     |                       |                       |                       |                       | R\$ 112.600,00 |

**Gramado (RS), 05 de abril de 2019.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**ANEXO 11**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Objeto:** contratação de empresa para execução de paredes em gesso acartonado para a divisão (layout interno) do mezanino existente do Pavilhão 01 em seis salas multiuso, execução e instalação de forro, pintura geral, execução e instalação de portas em madeira com as devidas ferragens, instalação elétrica e previsão de instalação de ar condicionado (Split) para as novas salas do mezanino existente no Pavilhão 01 da Expogramado

**Local:** Gramado / RS

**Cliente:** Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur

| Item | Descrição                             | (%) | Valor                 |
|------|---------------------------------------|-----|-----------------------|
| 01.  | 05 dias após início da obra           | 15% | R\$ 16.890,00         |
| 02.  | Conclusão dos serviços                | 35% | R\$ 39.410,00         |
| 03.  | 30 dias após a conclusão dos serviços | 25% | R\$ 28.150,00         |
| 04.  | 60 dias após a conclusão dos serviços | 25% | R\$ 28.150,00         |
|      |                                       |     | <b>R\$ 112.600,00</b> |

**Gramado (RS), 05 de abril de 2019.**